

Vonquér

Política de Rateio e Divisão de Ordens

VONQUÉR GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Nos termos do Artigo 21, VII da Resolução CVM 21/21, a Vonquér Gestora de Recursos Ltda. apresenta, sua Política de Rateio e Divisão de Ordens para o controle de rateio e divisão de ordens de compra e venda de valores mobiliários entre as carteiras de valores mobiliários por ela geridas (a “Política”).

O propósito do controle de alocação de ordens entre as carteiras administradas geridas, é garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros, emitidas em nome dos clientes, sejam registradas e alocadas de maneira justa entre eles. Assim sendo, as ordens de compra e de venda de ativos podem ser realizadas em conjunto ou individualmente. No caso do agrupamento de ordens, o gestor responsável pela Vonquér deverá seguir os procedimentos mínimos de alocação determinados abaixo, no rateio das ordens:

- As ordens agrupadas devem ser separadas e organizadas por famílias de Carteira de Investimentos, as quais tenham estratégia e objetivo específicos similares de suas políticas de investimento, uma vez executadas, devem ser rateadas proporcionalmente entre elas, de acordo com o estoque e o fator de alavancagem definido em suas respectivas políticas de investimento, sempre utilizando o critério de preço médio;
- Tendo em vista as circunstâncias especiais apresentadas por Ofertas Iniciais, reabertura limitada de Fundos que se encontravam previamente fechados, dentre outros onde a oferta seja relevantemente limitada, a participação das Carteiras Administradas nas mesmas deve ser previamente alocada, ou seja, antes de solicitar a reserva à (às) corretora(s) para participação nas ofertas, o gestor responsável pela Vonquér definirá o rateio da operação entre as Carteiras, suas estratégias e objetivos e, da efetivação da Oferta, o rateio dos ativos deve ser proporcional, de acordo com o estoque e o fator de alavancagem de cada Carteira;
- Caso a reserva de que trata o tópico anterior seja parcialmente atendida, o gestor deverá refazer o rateio entre as famílias de Carteiras Administradas, dentro do possível antes da efetivação da Oferta, e da efetivação, prosseguir com o rateio seguindo as regras de estoque e o fator de alavancagem definido nas respectivas políticas de investimento;
- Caso o atendimento da reserva, de que trata o tópico anterior, seja relevantemente limitado, o Gestor poderá utilizar de critérios de priorização de famílias de Carteiras Administradas, as quais julgue fazer mais sentido a alocação na Oferta em questão, de maneira justa. Esse evento atípico deve ser devidamente documentado.